



**PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE: FARMACOTERAPIA**  
**2ª FASE**  
**ANO LETIVO DE 2022/2023**

Maria Cristina Prudêncio Pereira Soares, Presidente da Escola Superior de Saúde (ESS) do Politécnico do Porto, faz saber que é aberto o concurso de acesso para frequência, no ano letivo de 2022/2023, do Curso de Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Farmacoterapia, nos prazos constantes no anexo I do presente edital.

A Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Farmacoterapia, enquadra-se no [Plano de Recuperação e Resiliência \(PRR\)](#), através do Programa IP Alliance, na vertente Impulso Adultos.

**1. Calendário das ações a desenvolver**

Os prazos em que devem ser praticados os atos relativos ao presente concurso constam do Anexo I.

**2. Condições de acesso**

Reúnem condições para se candidatarem à pós-graduação os seguintes candidatos:

- a. Graduados em Farmácia ou Ciências Farmacêuticas ou equivalente legal; Graduados em áreas da Ciências da Vida ou da Saúde, cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base; Outros profissionais detentores de currículo académico, científico e/ou profissional relevante para o curso em questão;
- b. Titulares de um grau académico superior estrangeiro, na área da saúde ou de área afim, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c. Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado nas áreas mencionadas na alínea b) pelo Conselho Técnico-Científico da ESS;
- d. Detentores de um currículo escolar, científico e profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da ESS;
- e. Tenham residência permanente em território nacional ou disponham de autorização de residência válida.



### 3. Condição específica de ingresso

- 3.1 É aceite a admissão condicional dos estudantes finalistas das licenciaturas e mestrados, devendo estes candidatos apresentar, impreterivelmente, prova de conclusão da licenciatura até ao último dia da matrícula fixado para este concurso.
- 3.2 O estudante que não comprove a conclusão da licenciatura até à data fixada, perde o direito à vaga, podendo concorrer na fase seguinte caso seja do seu interesse.
- 3.3 Para efeitos do número anterior, os candidatos devem entregar no processo de candidatura *online* o histórico das unidades curriculares aprovadas, respetivas classificações e média ponderada atual para efeitos de seleção e ordenação do candidato (Obrigatório).
- 3.4 De acordo com o [Despacho ESS/P-14/2023](#), disponível em: <https://www.ess.ipp.pt/noticias/DespachoESSP142023AcessoaPGporatuaisEstudantesdeMestradoeAlumnideMestrado.pdf> – Acesso a Pós-Graduações por atuais Estudantes de Mestrado e Alumni de Mestrado, são aceites as candidaturas dos interessados que se encontrem nas condições previstas no mesmo, incluindo o usufruto de valor reduzido de propina e o usufruto de bolsa, estabelecidas no referido despacho.

### 4 Bolsas:

- 4.1. Aos estudantes matriculados nesta Pós-Graduação, está prevista a atribuição de bolsas de incentivo, financiadas no âmbito do PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, Recuperar Portugal e pelos Fundos Europeus Next Generation EU.
- 4.2. A atribuição de Bolsas rege-se pelos princípios explicitados no Regulamento Geral de Atribuição de Bolsas de Incentivo PRR-IPALLIANCE, devendo os critérios de seleção e seriação aplicáveis a cada uma das modalidades de bolsa serem regulamentados internamente por cada uma das instituições que integra o Projeto IPAlliance, incluindo a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto.
- 4.3. Para a presente edição da Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Farmacoterapia foram definidas duas tipologias de Bolsa de Incentivo Impulso Adultos:
- Bolsas de incentivo para a formação ao longo da vida que financia 50% do valor fixado de propina para todos os estudantes que se encontrem matriculados na pós-graduação;
  - Bolsas de mérito que financiam 90% do valor fixado de propina e que se destinam aos 3 estudantes que completarem a pós-graduação com a classificação média mais elevada.
- 4.4. Reúnem condições para se candidatarem à atribuição de Bolsas, os estudantes que, cumulativamente:
- Tenham completado 23 anos até à data-limite de apresentação das candidaturas;
  - Estejam matriculados a tempo integral;



- c) Tenham residência permanente em território nacional ou disponham de autorização de residência válida, de acordo com o Aviso de Abertura de Concurso para Manifestações de Interesse: Programa Impulso Jovens STEAM e Programa Impulso Adultos (Aviso 01/PRR/2021) do PRR.

#### 4.5. São inelegíveis os estudantes que:

- a) Se encontrem abrangidos por outra bolsa ou incentivo similar que cubra os encargos previstos na alínea b) do artigo 3.º do Regulamento Geral de Atribuição de Bolsas de Incentivo PRR-IPALLIANCE;
- b) Tenham já beneficiado de uma bolsa incentivo Impulso Adultos;
- c) Não tenham residência permanente em território nacional ou não disponham de autorização de residência válida, de acordo com o Aviso de Abertura de Concurso para Manifestações de Interesse: Programa Impulso Jovens STEAM e Programa Impulso Adultos (Aviso 01/PRR/2021) do PRR.

#### 4.6. As Bolsas de incentivo para a formação ao longo da vida, no âmbito da Bolsa de Incentivo Adultos, a que refere a alínea a) do ponto 4.3 são pagas de forma faseada ao longo da pós-graduação:

- a) 50%, no momento da matrícula
- b) 40%, 4 meses após o início da pós-graduação
- c) 10%, no momento de conclusão da pós-graduação

4.7. As Bolsas de mérito, no âmbito da Bolsa de Incentivo Adultos, a que refere a alínea b) do ponto 3 do Regulamento Geral de Atribuição de Bolsas de Incentivo PRR-IPALLIANCE são pagas no momento de conclusão da pós-graduação, descontando o valor, entretanto, já recebido ao abrigo da alínea a) do ponto 4.3 deste edital – Bolsas de incentivo para a formação ao longo da vida.

4.8. Após a realização da matrícula os estudantes são obrigados a assinar um contrato de bolsa;

4.9. Os estudantes que não completarem a pós-graduação são obrigados a devolver a totalidade do valor recebido das bolsas de incentivo.

## 5. Informações relativas à instrução dos processos de candidatura

5.1 A candidatura é efetuada *online* em <https://domus.ipp.pt/home/cands/candidaturas.aspx>, nos prazos fixados no [anexo I](#). O processo de candidatura é instruído com:

- a) Preenchimento *online* do boletim de candidatura;
- b) Carregamento no sistema *online* da seguinte documentação:
- (i) Documento de identificação, que ateste inequivocamente a nacionalidade do candidato, e comprovativo do número de identificação fiscal (este documento deverá conter a indicação de que a sua entrega apenas se destina para confirmação de informação e emissão de certidões na ESS);
- (ii) Documento comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidata (obrigatório);



- (iii) Carta de motivação para a frequência do curso;
- (iv) Curriculum vitae resumido (máximo de três páginas);
- (v) Outros documentos que o/a candidato/a entenda relevantes para apreciação da sua candidatura;

c) Pagamento da taxa de candidatura no valor de 60€ (sessenta euros), efetuado através da rede de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema online. Será permitido aos candidatos que não possam efetuar o pagamento da taxa de candidatura através da rede de multibanco – pagamento de serviços, realizar o mesmo em numerário ao balcão dos serviços da área académica da Escola ou, no caso de ser candidato estrangeiro, através de transferência bancária para o seguinte IBAN: PT50 0781 0112 0112 0011 8713 2.

5.2 Na análise do currículo profissional e académico do/a candidato/a só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o Júri, se assim o entender, solicitar documentos adicionais para efeito de aclaração de dúvidas.

5.3 A falta de qualquer documento obrigatório implica a exclusão da candidatura.

5.4 A não apresentação de qualquer outro documento comprovativo determina a não consideração da respetiva informação na aplicação dos critérios de seriação, podendo prejudicar a candidatura.

5.5 Os estudantes do P.PORTO poderão apresentar como comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidatam documento obtido através do sistema de gestão de alunos.

## 6. Seleção e Seriação

6.1 A seleção e seriação dos candidatos é efetuada por um Júri nomeado pelo Presidente da Escola.

6.2 A seleção e seriação é feita através de análise curricular e eventual entrevista (\*), tendo em consideração os seguintes critérios:

- a. Classificação de licenciatura (CL)
- b. Curriculum profissional (CP).
- c. Os candidatos admitidos a concurso serão ordenados, numa escala de 0 a 20 valores arredondada às centésimas, tendo em consideração a classificação obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=0,15 CL + 0,85 CP$$

Em que:

CL - representa a classificação de licenciatura expressa através de uma escala num intervalo de 10 a 20 valores;

CP - representa a classificação atribuída na escala de 0 a 20 valores.

(\*) Eventual entrevista no caso de o júri ter dúvidas e será efetuada em formato on-line com recurso a plataforma Zoom Colibri.



Nota: Aos candidatos titulares de equivalência ao grau de licenciado que haja sido atribuída sem classificação, bem como aos titulares de reconhecimento do grau de licenciado, será atribuída para efeitos de seriação a classificação de 10 (dez) valores.

6.3. A seriação das candidaturas será efetuada por ordem decrescente da classificação final, numa escala numérica de 0 a 20 valores arredondada à décima.

## 7. Indeferimento Liminar

7.1 São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:

- a. Não sejam efetuadas nos termos e prazos fixados no presente edital;
- b. Não cumpram o pagamento da taxa prevista no período fixado para a candidatura;
- c. Sejam efetuadas por candidatos em situação irregular de propinas ou com qualquer outro valor em débito ao P.PORTO, independentemente da sua natureza;
- d. Não seja apresentada toda a documentação necessária à completa instrução do processo, de acordo com o nº. 5 do presente edital.

7.2 Em caso de indeferimento liminar, os candidatos serão notificados por via eletrónica, através do envio da ata da reunião de admissão e seriação.

## 8. Exclusão de candidatos

8.1 São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, os candidatos que:

- a. Não apresentem todos os documentos obrigatórios referidos no nº. 5.1;
- b. Prestem falsas declarações;
- c. Não satisfaçam as condições de acesso e ingresso fixadas;

8.2 São considerados nulos, todos os atos decorrentes de falsas declarações incluindo a própria matrícula e inscrição.

8.3 Em caso de exclusão, os candidatos serão notificados por via eletrónica (e-mail).

## 9. Publicação Resultados

9.1 Os resultados dos concursos serão divulgados através de edital de resultados publicados em [www.ipp.pt/acesso/pos\\_graduacao](http://www.ipp.pt/acesso/pos_graduacao) na hiperligação **CANDIDATURAS**, após *login*, no separador <Resultados>

9.2 Das decisões do Júri sobre a seleção e seriação de candidatos não cabe reclamação, salvo quando arguidas de vício de forma, caso em que pode ser apresentada reclamação ao Presidente da Escola nos prazos fixados no [anexo I](#).



## 10. Informações e Esclarecimentos

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos junto dos serviços da área académica da ESS. O horário de atendimento e os contactos encontram-se disponíveis no site da Escola ([www.ess.ipp.pt](http://www.ess.ipp.pt)).

## 11. Matrícula/Inscrição, Emolumentos e Propina

11.1 As matrículas e inscrições dos candidatos colocados são realizadas, online, nos prazos estabelecidos no [anexo I](#), em [domus.ipp.pt](http://domus.ipp.pt), de acordo com o Regulamento Geral de Matrículas/Inscrições do P. Porto (disponível no site da ESS).

11.2 Após a realização da matrícula online, os candidatos colocados deverão deslocar-se aos nossos Serviços a fim de validar a mesma e assinar o contrato-bolsa;

11.3 A matrícula/inscrição no Curso deverá ser efetuada em **regime integral**;

11.4 A matrícula está sujeita ao pagamento da taxa de inscrição, que inclui o seguro escolar, e que será de 30€ (trinta euros) e o valor total da propina será de 900€ (novecentos euros), a pagar em prestação única, no ato da matrícula, ou em 5 prestações de 180€ (cento e oitenta euros);

11.5 No caso de algum candidato colocado desistir expressamente da matrícula e inscrição, ou não comparecer a realizar a mesma, os serviços da área académica da Escola, convocarão por via eletrónica, à matrícula e inscrição o(s) candidato(s) não colocado(s), por ordem decrescente de classificação, até esgotar as vagas ou os candidatos, que terão um prazo de quatro dias úteis após a receção da notificação para procederem à matrícula e inscrição.

11.6 No caso de não funcionamento de curso, por não atingir o número mínimo de estudantes inscritos, serão devolvidos os valores pagos a título de taxa de inscrição / matrícula, seguro e propina a que se refere o n.º 11.4.

## 12. Informações relativas à instrução de requerimentos de candidatura fora de prazo

12.1 Concluído o período de candidaturas, definido no Anexo I, poderão ser aceites candidaturas fora de prazo, mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado nos serviços da área académica da Escola, desde que se verifique existirem condições de integração, nomeadamente a existência de vagas sobrantes no curso pretendido.

12.2 O processo de candidatura fora de prazo é instruído com os documentos enumerados na alínea b) do n.º 5.1.

12.3 Em caso de deferimento, a candidatura fora de prazo está sujeita ao pagamento da taxa constante na alínea b) do n.º 5.1, acrescida da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo, a efetuar nos serviços da área académica da Escola.

12.4 O valor da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo será calculado em função da data de apresentação do requerimento, referido no n.º 12.1.

## 13. Número de vagas do Curso: 11

a) Está sujeito ao número mínimo de candidatos para funcionamento do curso.

**14. Anulação de matrícula:**

14.1 No caso de anulação de matrícula, qualquer que seja o motivo que a determine, a propina a pagar será a seguinte:

- a) 50% da propina anual se formalmente instruída até 15 dias consecutivos contados para além da data prevista no calendário escolar para o início das atividades letivas, ou da data de inscrição se realizada posteriormente à data de início das atividades letivas;
- b) 100% da propina anual se formalmente instruída após o prazo fixado na alínea anterior.

14.2. Os estudantes que pretendam solicitar a anulação de matrícula, deverão apresentar no Domus requerimento devidamente fundamentado, ao Sr. Presidente do P.Porto, menu **ÁREA PESSOAL»REQUERIMENTOS PRESIDENTE P.PORTO**.

15. Em qualquer outra situação não há lugar a reembolso de quantias pagas a título de propinas, exceto em caso de cancelamento do Curso.

Porto, 16 de fevereiro de 2023

A Presidente da ESS



**Professora Doutora Cristina Prudêncio**  
(Professora Coordenadora Principal)

**ANEXO I****PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE: FARMACOTERAPIA****ANO LETIVO DE 2022/2023****Calendário**

Candidaturas	17 a 23 de fevereiro de 2023
Afixação dos resultados	28 de fevereiro de 2023
Reclamações e Desistências	28 de fevereiro de 2023
Decisão sobre as reclamações	28 de fevereiro de 2023
Publicação da Lista Final de Candidatos Admitidos	28 de fevereiro de 2023
Matrículas e Inscrições	02 a 03 de março de 2023



**ANEXO II**

**PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE: FARMACOTERAPIA**

**Plano de Estudos**

TEMPO EM HORAS DE TRABALHO  
(HORAS)

UNIDADE CURRICULAR/MÓDULO	TIPOLOGIA	TOTAL	CONTACTO	CRÉDITOS
Farmacoterapia das Doenças Crónicas I	T:22H TP:8H	182	30	6,5
Farmacoepidemiologia	T:20H	112	20	4,0
Farmacoterapia de Não Prescrição	T:18H TP:12H	182	30	6,5
Farmacoterapia das Doenças Crónicas II	T:22H TP:8H	182	30	6,5
Farmacoterapia em Populações Especiais	T:18H TP:12H	182	30	6,5